
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 190, DE 26 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a regulamentação do art. 9º, §§ 3º e 4º, da Lei Complementar Municipal nº 10, de 26 de março de 2021 com a instituição da Secretaria Municipal Extraordinária de Projetos Especiais do Município de Acari/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e, conforme inteligência do art. 9º, §§ 3º e 4º, da Lei Complementar Municipal nº 10, de 26 de março de 2021, e,

CONSIDERANDO a necessidade imperativa de conferir maior agilidade e eficiência técnica à execução de projetos estratégicos que demandam coordenação intersetorial no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a importância de promover a integração de políticas públicas transversais, especialmente nas áreas de educação, assistência social e infraestrutura urbana, visando a otimização dos recursos e a melhoria dos serviços prestados ao cidadão;

CONSIDERANDO o compromisso da gestão com a excelência no atendimento ao público e com a preservação do patrimônio urbanístico de Acari/RN.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, na estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a Secretaria Municipal Extraordinária de Projetos Especiais, de acordo com o art. 9º, §§ 3º e 4º, da Lei Complementar Municipal nº 10, de 26 de março de 2021, com o objetivo de coordenar, supervisionar e executar ações estratégicas articuladas e de impacto social.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal Extraordinária de Projetos Especiais tem suas atribuições e competências estabelecidas na forma deste Decreto.

Art. 2º Para funcionamento da estrutura básica da Secretaria Municipal Extraordinária de Projetos Especiais fica definido o seguinte cargo:

I – Secretário Municipal Extraordinário de Projetos Especiais.

Parágrafo único. O cargo que compõe a estrutura da Secretaria Municipal Extraordinária de Projetos Especiais do Município de Acari é de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, com prerrogativas e subsídios equivalentes aos demais Secretários do Município de Acari.

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal Extraordinária de Projetos Especiais, sob a liderança de seu titular:

- I - Assessorar diretamente o Chefe do Poder Executivo na formulação, monitoramento e avaliação de projetos considerados prioritários para o desenvolvimento social ou econômico do Município;
- II - Coordenar a elaboração de planos de ação e cronogramas de execução para projetos que envolvam múltiplas unidades administrativas;
- III - Articular e reunir as Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Esportes; Saúde Pública e de Trabalho, Habitação e

Assistência Social em ações transversais, garantindo a convergência de esforços em programas de proteção social e desenvolvimento educacional;

IV - Supervisionar e implementar programas e protocolos voltados à elevação da qualidade do atendimento ao público em todos os órgãos da administração direta;

V - Apoiar e fomentar iniciativas destinadas à conservação, manutenção e melhoria do parque urbanístico local, zelando pela estética e funcionalidade dos espaços públicos;

VI - Identificar fontes de financiamento e parcerias técnicas, junto a entes federativos e iniciativa privada, para a viabilização dos projetos sob sua responsabilidade;

VII - assessorar o Executivo na celebração e manutenção de convênios e parcerias, bem como fiscalizar a aplicação desses recursos;

VIII - Elaborar relatórios periódicos de desempenho e impacto das ações coordenadas pela pasta.

IX - Coordenar as ações institucionais com todas as Secretarias Municipais envolvidas com captação de recursos para a realização de programas e projetos de alcance social;

X - Articular a captação de recursos financeiros privados para apoio à eventos que tenha o apoio e participação da Prefeitura Municipal junto aos projetos que vierem a ser desenvolvidos;

XI - Realizar demais atividades relacionadas à sua Secretaria Extraordinária.

Art. 4º A Secretaria Municipal Extraordinária de Projetos Especiais do Município de Acari faz parte do sistema organizacional especializado que compõe, juntamente com outras Secretarias do Município de Acari, o sistema orgânico em que se apoia a Administração do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º - Para o desempenho de suas funções, a Secretaria poderá requisitar servidores de outros órgãos da Administração Municipal, bem como constituir comissões técnicas temporárias para projetos específicos.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a realizar as transposições, remanejamentos ou transferências de recursos necessários para a instalação e funcionamento da Secretaria Municipal Extraordinária de Projetos Especiais.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as contidas no Decreto Municipal nº 56, de 27 de janeiro de 2022.

Acari/RN, 26 de junho de 2026.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:D113E147

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 29/06/2026. Edição 3822
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>